



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA PROGRAD Nº 12, de 29 de julho de 2013.

Aprova as Normas de Funcionamento do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos da PROGRAD, revogando a Portaria PROGRAD Nº 08, de 16 de junho de 2010.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria da Reitoria Nº 530, de 15 de julho de 2013, considerando:

o disposto na Resolução CEPE Nº3.938/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as Normas de Funcionamento do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos da PROGRAD.

**Art. 2º** - O Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos é uma ação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFOP), destinado ao fomento da organização de eventos acadêmico-científico-culturais, tais como: congressos, simpósios, seminários, oficinas, semanas de estudos, jornadas, encontros, exposições, colóquios, minicursos, palestras, painéis, fóruns, conferências, ciclos de palestras e outros eventos relevantes para a formação acadêmica, visando também atender ao componente curricular obrigatório Atividade Acadêmico-Científico-Cultural, presente na grande dos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Ouro Preto.

**Art. 3º** - O apoio para organização de eventos acadêmicos será concedido na forma de bolsas disponibilizadas anualmente aos cursos de graduação da UFOP.

§ 1º - O valor anual da bolsa será definido conforme a disponibilidade orçamentária da UFOP para o exercício corrente.

§ 2º - O quantitativo anual de bolsas a ser disponibilizado será igual ao número total de vagas para ingresso no curso através de processo seletivo, sendo garantido o repasse mínimo de 65 bolsas anuais por curso.

§ 3º - O valor de cada repasse financeiro relativo ao Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos será o resultado do produto do número de bolsas solicitadas pelo valor da bolsa anual.

§ 4º - É de responsabilidade do colegiado do curso o controle do número de bolsas utilizadas anualmente.

**Art. 4º** - Poderão submeter projetos ao Programa de Apoio para Organização de Eventos: as entidades estudantis organizadas nos diversos cursos, os grupos de alunos sob a coordenação de



professores, e professores dos cursos, com a participação de alunos. As propostas poderão contemplar discentes de cursos diferentes, atuando em parceria na organização do evento.

**Art. 5º** - As propostas deverão ser aprovadas previamente pelo(s) colegiado(s) do(s) curso(s) envolvido(s), reconhecendo o evento como beneficiário de recursos do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos da PROGRAD/UFOP através de parecer e assinatura do presidente do colegiado.

**§ 1º** - Caberá ao colegiado do curso definir e divulgar aos interessados os critérios próprios para atendimento das solicitações de apoio para organização de eventos.

**Art. 6º** - As solicitações de apoio do Programa deverão ser encaminhadas pela comissão organizadora à PROGRAD/UFOP até 40 dias antes da data de realização do evento. O protocolo da solicitação será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Formulário “SOLICITAÇÃO de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos”, disponível na página da PROGRAD/UFOP, devidamente preenchido, datado e assinado pelo presidente do colegiado (assinatura com identificação do SIAPE e carimbo).
- II. Formulário “INDICAÇÃO de alunos selecionados para recebimento da bolsa”, disponível na página da PROGRAD/UFOP, devidamente preenchido, datado e assinado pelo presidente do colegiado (assinatura com identificação do SIAPE e carimbo).
  - a. Também deverá ser enviada cópia (arquivo Excel) do formulário “INDICAÇÃO de alunos selecionados para recebimento da bolsa” para o endereço eletrônico [auxilioeventos@prograd.ufop.br](mailto:auxilioeventos@prograd.ufop.br).

**Parágrafo único** – A documentação encaminhada fora do prazo, o não preenchimento de campos dos formulários, a falta de assinaturas ou a não apresentação de qualquer dos itens indicados nos incisos I e II deste artigo implicarão o indeferimento da solicitação pela PROGRAD/UFOP.

**Art. 7º** - A comissão organizadora do evento contemplado com as bolsas do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos assume o compromisso de encaminhar à PROGRAD/UFOP, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, os seguintes documentos:

- I. Formulário “RELATÓRIO - realização de evento com auxílio do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos” disponível na página da PROGRAD/UFOP, devidamente preenchido, datado e assinado por um membro da Comissão Organizadora e pelo (s) presidente (s) do (s) colegiado (s) de curso (assinatura com identificação do SIAPE e carimbo).
- II. Declaração de recebimento das bolsas assinada por um membro da Comissão Organizadora e pelo (s) presidente (s) do (s) colegiado (s) de curso (assinatura com identificação do SIAPE e carimbo).



- a. Os alunos contemplados com as bolsas deverão ter frequência mínima equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do evento.

**Parágrafo único** – A não apresentação dos itens citados nos incisos I e II deste artigo, no prazo previsto, implicará a inadimplência do(s) curso(s) contemplado(s) perante o Programa e inviabilizará o deferimento das próximas solicitações de apoio da PROGRAD/UFOP para a organização de eventos acadêmicos.

**Art. 8º** - O aluno contemplado com a bolsa do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos assume o compromisso de repassar o valor da bolsa à Comissão Organizadora, tão logo o depósito seja verificado em sua conta bancária. O aluno bolsista também se compromete a participar do evento realizado, com frequência mínima de 75% da carga horária prevista.

**Parágrafo único** – A não participação do aluno bolsista no evento e (ou) o não repasse do valor da bolsa à Comissão Organizadora implicarão a inadimplência do estudante perante o Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos da PROGRAD e o ressarcimento dos valores financeiros dispensados pela UFOP.

**Art. 9º** - O apoio da PROGRAD/UFOP deverá constar de todo o material e mídias de divulgação do evento contemplado com recursos do Programa de Apoio para Organização de Eventos Acadêmicos.

**Art. 10º** - Em nenhuma hipótese, serão concedidas bolsas de apoio para a organização de eventos que estejam programados para o mesmo período de realização da semana do *Encontro de Saberes* da UFOP.

**Art. 11º** - Os casos omissos ou controversos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Comitê de Atividades Acadêmicas e Pró-Reitoria de Graduação/UFOP.

**Art. 12º** - Revoga-se a Portaria PROGRAD Nº 08, de 16 de junho de 2010.

**Art. 13º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 29 de julho de 2013.

(a)

Prof. Dr. Luciano Campos da Silva  
Pró-Reitor de Graduação em exercício